



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 678/2020/GM-MDR

Brasília, 3 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Federal Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes  
70160-900 Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Informação n. 927, de 2020.**

Senhora Deputada,

1. Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício n. 1.394, de 10 de agosto de 2020 (1989096), pelo qual V. Exa. enviou a esta Pasta o Requerimento de Informação n. 927, de 2020, do Deputado Fábio Trad, que solicitou informações sobre nomeações de militares para ocupar cargos e funções destinados a servidores públicos civis nas estruturas do Ministério do Desenvolvimento Regional e de suas entidades vinculadas.

2. De início, insta frisar que, nos termos do inciso V do art. 2º do Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020, são entidades vinculadas do Ministério do Desenvolvimento Regional, *in verbis*:

V - entidades vinculadas:

a) autarquias:

1. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam);
2. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene);
3. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco);
4. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs); e
5. Agência Nacional de Águas (ANA); e

b) empresas públicas:

1. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf);
2. Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); e
3. Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb).

3. Com relação ao número de cargos hoje ocupados por militares, segue abaixo o quadro de militares que ocupavam cargos ou funções no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional e suas vinculadas no período de coleta de informações (de

31/07/2020 a 14/08/2020), conforme consulta ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) e nos termos dos dados recebidos das entidades vinculadas:

ÓRGÃO/ENTIDADE	MILITARES
Ministério do Desenvolvimento Regional	5
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	2
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	0
Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste	0
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	3
Agência Nacional de Águas	0
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	0
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	0
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A	0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

4. No tocante à justificativa para as nomeações de militares para ocupação de cargos e funções, cumpre ressaltar que todos ocupam cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e que as nomeações obedeceram aos critérios e procedimentos gerais estabelecidos pelo Decreto n. 9.727, de 15 de março de 2019, que "dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e das Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE)".

5. Além dos preceitos legais mencionados acima, é importante salientar que os militares ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no Ministério do Desenvolvimento Regional exercem suas atividades na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a qual compete, nos termos do art. 14 do Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020, *in verbis*:

Art. 14. À Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil compete:

- I - formular, orientar e conduzir a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II - coordenar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec);
- III - participar da formulação da PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- IV - planejar ações de proteção, defesa civil, gestão de riscos e desastres e aplicá-las por meio de planos diretores, preventivos, de contingência e de operação;
- V - estabelecer estratégias e diretrizes das ações de proteção e defesa civil e gestão de riscos e desastres;
- VI - apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de prevenção em áreas de risco de desastres e em situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de desastres;
- VII - implementar normas, instrumentos, programas e ações relacionadas à proteção, à defesa civil e à gestão de riscos e desastres;
- VIII - promover o treinamento de recursos humanos para ações de proteção e defesa civil, gestão de riscos e desastres;
- IX - coordenar e promover ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sinpdec, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

- X - promover a organização e a implementação de órgãos de proteção e de defesa civil, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- XI - apreciar as solicitações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- XII - manter equipe técnica mobilizável e multidisciplinar para atuar nas ações de proteção e defesa civil;
- XIII - promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais internacionais de proteção e defesa civil e participar como membro representante da proteção e defesa civil brasileira;
- XIV - exercer as atividades de Secretaria-Executiva do Conpdec;
- XV - presidir o Conselho Diretor do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap); e
- XVI - coordenar os projetos de cooperação técnica celebrados com organismos internacionais em sua área de atuação.

6. Nesse sentido, tendo em vista as sobreditas competências e considerando que os militares ocupantes de cargos em comissão nesta Pasta são oriundos do Corpo de Bombeiros Militar, fica demonstrada a compatibilidade entre os conhecimentos técnicos e as experiências dos servidores e a finalidade institucional da mencionada Secretaria Nacional.

7. Já com relação aos militares ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, destaca-se que os nomeados possuem conhecimento sobre a região, conhecimento sobre as ações de cada vinculada no território e/ou formação compatível com as atribuições que desempenham. Informa-se, também, que são militares da reserva.

8. Sendo estas as informações a prestar, coloco a equipe técnica deste Ministério à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ROGÉRIO MARINHO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simonetti Marinho, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 10/09/2020, às 17:10, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2020847** e o código CRC **CE16094D**.

11/09/2020

471068/2020

SEI/MDR - 2020847 - Oficio

2020847v1